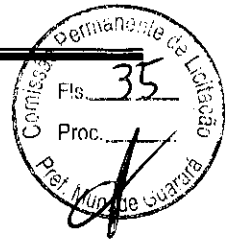




PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARARÁ

ESTADO DE MINAS GERAIS

TEL: (32) 3264-1185 – e-mail: licitacao@guarara.mg.gov.br
CAIXA POSTAL 3 – CEP: 36.606-000



CONTRATO

Contrato nº 0126/2020
Processo nº 069/2020
Dispensa nº 49/2020

Contratante

Razão Social: Prefeitura Municipal de GUARARÁ
Logradouro: Rua Capitão Gervásio nº 13 Bairro: Centro
Cidade: GUARARA UF: MG CEP: 36.606-000 TEL:(32)3264-1185
CNPJ: 017.723.172/0001-96

Contratado

Razão Social: DELAGE TREINAMENTO EM EDUCAÇÃO LTDA
Logradouro: RUA BEJAMIN CONSTANT nº 1161 Bairro: SANTA HELENA
Cidade: JUIZ DE FORA UF: MG CEP: 36015-400 TEL:(32)3213-8518
CNPJ: 08.574.259/0001-58

Pelo presente instrumento, devidamente autorizado no processo administrativo referente à Licitação 069/2020, instaurada sob a modalidade de Dispensa nº 049/2020, regido pela lei federal nº 8666/1993 e 10520/2002, o CONTRATANTE autoriza o CONTRATADO a fornecer os produtos abaixo relacionados, de acordo com as condições estabelecidas em sua proposta, documentos estes que integram este contrato como se nele estivessem fielmente transcritos.

OBJETO

Constitui objeto do presente CONTRATO o fornecimento pelo CONTRATADO dos produtos abaixo relacionados pelos preços específicos:

Especificação do Serviço

Nº Item	Quant.	Unidade	Especificação	Valor Unitário	Valor Total
1	1	SERVIÇO	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA DESENVOLVER CURSO ONLINE PARA PROFESSORES DO MUNICÍPIO DE GUARARÁ, SERÁ REALIZADA ENTRE OS DIAS 13 A 20 DE JUNHO DE 2020 ATRAVÉS DE VIDEOCONFERÊNCIA COM GRUPOS DE PROFESSORES E PROFESSORES INDIVIDUAIS NO TOTAL DE 40 HORAS COM TEMA: " METODOLOGIA ATIVAS".	5.500,00	5.500,00

Documentos em Anexo

Integram o presente instrumento, como se nele estivessem fielmente transcritos, a proposta da CONTRATADA.

Valor

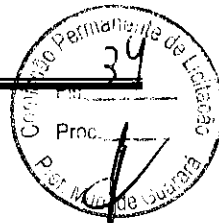
Dá - se ao presente instrumento o valor global de R\$ 5.500,00 (cinco mil e quinhentos reais).



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARARÁ

ESTADO DE MINAS GERAIS

TEL: (32) 3264-1185 – e-mail: licitacao@guarara.mg.gov.br
CAIXA POSTAL 3 – CEP: 36.606-000



Forma de Pagamento

O pagamento será efetuado de acordo com a execução do objeto previsto em ANEXO, numa proporção direta ao percentual concluído. Após a apresentação do documento de cobrança pelo CONTRATADO, a critério do MUNICÍPIO, o pagamento poderá ocorrer em até 30 dias a partir do aceite da documentação fiscal pela administração.

Na eventualidade de o CONTRATADO paralisar a execução do objeto previsto em ANEXO, por qualquer motivo, também serão suspensos os pagamentos ainda não realizados.

Dotação Orçamentária

As despesas com o objeto desta licitação serão suportadas pela seguinte dotação orçamentária n°:

02.03001.12.361.0014.233-339039 - MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL / 147

Prazo

O prazo para execução do presente instrumento terá início na data de sua assinatura, encerrando-se em 03/06/2020 ou quando concluído todo o objeto licitado, a critério do MUNICÍPIO.

Condições Gerais Contratuais

PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - O objeto contratado deverá obedecer integralmente a esse instrumento. Qualquer alteração somente poderá ser efetuada mediante prévio entendimento, sendo o mesmo consubstanciado em termo aditivo.

SEGUNDA - DO PREÇO

2.1 - Ocorrendo qualquer uma das hipóteses previstas no art. 65, inciso II, "d" da lei federal n° 8666/1993, o preço poderá ser revisto desde que a situação seja devidamente comprovada pelo CONTRATADO.

TERCEIRA - DAS RESPONSABILIDADES DO CONTRATADO

3.1 – A CONTRATADA assume por força do presente instrumento a responsabilidade de indenizar o CONTRATANTE dos danos ou prejuízos, inclusive causados a terceiros, em razão de defeitos, erros, falhas e outras irregularidades provenientes de negligência, desídia, má fé ou imperfeição do material, peça ou mão de obra empregada, que tornarem objeto contratado impróprio a finalidades a que se destinam; tudo isso sem prejuízo da responsabilidade criminal cabível.

3.2 – Além das responsabilidades previstas nesta cláusula, obriga-se, ainda, o CONTRATADO a:

3.2.1 – Cumprir as normas gerais e regulamentares de medicina e segurança do trabalho nas suas instalações, inclusive o uso por seus empregados dos equipamentos de proteção individual.

3.2.2 - Não transferir a terceiros, ou subcontratar, o objeto do presente contrato, no todo ou em parte, sem prévia e expressa autorização do CONTRATANTE.

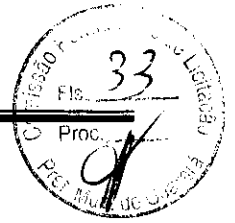
3.3 – O descumprimento total ou parcial deste contrato, a execução parcial ou a inexecução do objeto licitado, resguardado o direito de defesa, poderá ensejar a aplicação das seguintes sanções ao CONTRATADO:



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARARÁ

ESTADO DE MINAS GERAIS

TEL: (32) 3264-1185 – e-mail: licitacao@guarara.mg.gov.br
CAIXA POSTAL 3 – CEP: 36.606-000



3.3.1 - Advertência, para pequenos atrasos na execução do contrato, não podendo estes ser superior a 12 horas.

3.3.2 - Multa moratória de 1% (um por cento) do valor contratado, sem prejuízo da rescisão do contrato, por cada infração cometida (atraso ou entrega de produto distinto do especificado no objeto, não entrega do produto especificado no edital, execução do serviço em desacordo com o objeto, execução da obra em desacordo com o objeto).

3.3.3 - Multa rescisória no valor de 5% (cinco por cento) do valor do contrato.

3.3.4 - Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, por prazo não superior a 2 (dois) anos, sem prejuízo da rescisão do contrato, por suspensão ou paralisação de serviço público ou de atividades nas repartições públicas em decorrência de atraso ou inadimplemento do contratado.

3.3.5 - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, sem prejuízo da rescisão do contrato, por suspensão ou paralisação de serviço público essencial em decorrência de atraso ou inadimplemento do contratado.

PARÁGRAFO ÚNICO. Na forma do §2º do art.87 da lei federal nº8666/1993, as sanções acima podem ser aplicadas isolada ou cumulativamente, assegurando-se direito de defesa no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da notificação do contratado.

3.4 – As multas, aplicadas após regular processo administrativo, serão limitadas ao valor do contrato e descontadas da garantia do respectivo pacto, permitindo a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA suspender os pagamentos até a conclusão do processo.

3.5 – Na forma do §3º do art.86 da lei federal nº8666/1993, se as multas aplicadas forem em valor superior ao valor da garantia prestada ou não existir garantia, além da perda da garantia, responderá o contratado pela sua diferença ou integralidade, as quais serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

QUARTA - DAS RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE

4.1 – Efetuar os pagamentos nos respectivos vencimentos.

4.2 – Atender às condições de sua responsabilidade previstas nos documentos, que, como anexos, integram este instrumento.

QUINTA - DA FISCALIZAÇÃO

5.1 – O objeto licitado será fiscalizado por servidor ou empresa expressamente designado pelo MUNICÍPIO, que, entre outras atribuições, atestará a realização do objeto em conformidade com o previsto neste instrumento.

5.2 – A FISCALIZAÇÃO fica impedida de atestar a realização do objeto fora das especificações técnicas estabelecidas, sem prejuízo das exigências estabelecidas pelos órgãos oficiais que fiscalizam o segmento.

5.2.1 – O objeto realizado em desacordo com as especificações previstas no item anterior, não impede a ação fiscal posterior e a retenção de pagamentos.

5.3 – A FISCALIZAÇÃO fica impedida de encaminhar para pagamento documentos de cobrança (duplicata, nota fiscal ou similar) que não atendam rigorosamente às condições previstas neste instrumento e na legislação, sendo certo que qualquer tolerância ou mesmo a inobservância do procedimento ora estabelecido não representará novação ou alteração do que ficou pactuado.

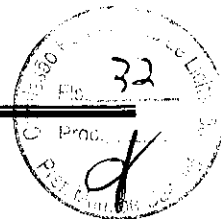
5.4 – Qualquer entendimento entre a FISCALIZAÇÃO e o CONTRATADO será sempre por escrito, não sendo levada em consideração, para nenhum efeito, qualquer alegação fundada em ordens ou declarações verbais.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARARÁ

ESTADO DE MINAS GERAIS

TEL: (32) 3264-1185 – e-mail: licitacao@guarara.mg.gov.br
CAIXA POSTAL 3 – CEP: 36.606-000



5.5 – A FISCALIZAÇÃO é exercida no interesse do MUNICÍPIO e não exclui ou reduz a responsabilidade exclusiva do CONTRATADO, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, as quais, se verificadas, não implicarão em co-responsabilidade do MUNICÍPIO ou de seus prepostos.

5.6 – A atuação ou ausência total ou parcial da fiscalização em nada diminui a responsabilidade da CONTRATADA na execução do objeto.

SEXTA - DAS EXONERAÇÕES DE RESPONSABILIDADES

6.1 – As partes não serão responsáveis pelo inadimplemento que resultar de caso fortuito ou de força maior, assim entendidos os fenômenos naturais, tais como inundações e outros, ou circunstâncias alheias às vontades das partes, imprevisíveis, sempre na medida em que impeçam ou retardem o cumprimento das respectivas obrigações.

6.2 – A parte cuja prestação seja impedida ou retardada por quaisquer dos fatos ou atos acima mencionados, deverá comunicar e provar a ocorrência a outra parte, imediatamente e por escrito, expondo-lhe as razões pelas quais está compelida a sustar ou retardar a execução do pactuado.

6.3 – Cessado o impedimento, retorna-se à execução do objeto, prorrogando-se o prazo contratual pelo número de dias de sua paralisação, ressalvado ao CONTRATANTE a faculdade de rescindir o contrato, caso tal período tenha sido superior a 10% (dez por cento) do prazo pactuado.

SÉTIMA - DA RESCISÃO

7.1 – O presente instrumento poderá ser rescindido ocorrendo qualquer uma das hipóteses previstas no art. 78 da Lei 8666/1993.

7.2 – A rescisão se fará pelas formas e condições previstas no art. 79 da mesma Lei.

7.3 – Nos casos de rescisão, são resguardados os direitos do CONTRATANTE estabelecidos no art. 80 da Lei 8666/1993.

OITAVA - DO FORO

8.1 – Fica eleito o foro da sede do MUNICÍPIO, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, como competente para dirimir quaisquer questões decorrentes da execução deste instrumento.

NONA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1 – O CONTRATADO, ainda que demandado, administrativa ou judicialmente, não poderá opor ao CONTRATANTE qualquer tributo, seja federal, estadual ou municipal, incidente sobre mão-de-obra, materiais ou peças empregados no objeto, correndo à sua conta exclusiva os pagamentos que sobre esses títulos tiverem sido feitos, ou opor, ainda, qualquer cobrança oriunda de encargos decorrentes de processos que contra si forem instaurados, ainda que por sua natureza sejam suscetíveis de transação.

9.2 – Ocorrendo qualquer das hipóteses previstas no art. 65 da Lei 8666/96, ao CONTRATANTE fica reservado o direito de acrescer ou reduzir, mediante autorização específica, o objeto do presente instrumento, estipulando, na ocasião, preços, prazos e todos os demais elementos indispensáveis à perfeita caracterização da alteração, o que se fará por termo aditivo assinado pelas partes. Em havendo interesse público e vontade das partes, o presente contrato poderá também ser prorrogado por igual período na forma e condições previstas no art. 57 da Lei nº 8.666/1993.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARARÁ

ESTADO DE MINAS GERAIS

TEL: (32) 3264-1185 – e-mail: licitacao@guarara.mg.gov.br
CAIXA POSTAL 3 – CEP: 36.606-000



9.3 – O não exercício pelas partes de qualquer dos direitos contratuais ou legais, representará ato de mera tolerância e não implicará, com relação a esse instrumento, novação quanto a seus termos ou renúncia ou desistência dos referidos direitos, os quais poderão ser exercidos a qualquer tempo.

E por estarem justos e acordados as partes assinam o presente instrumento, digitado e impresso em 3 (três) vias de igual forma e teor, para um só efeito e para todos os fins de direito, na data adiante mencionada, juntamente com as testemunhas abaixo.

GUARARA, 3 de junho de 2020.

JOSÉ MAURÍCIO DE SALES
CPF 236.688.496-68
Prefeito Municipal
Contratante

**DELAGE TREINAMENTO EM
EDUCAÇÃO LTDA**
CNPJ 08.574.259/0001-58
**HELOISA MARIA GOMES DELAGE
BRAGA**
CPF 514.603.516-49
Contratado
Sócio Gerente

Testemunha
CPF 13055153069

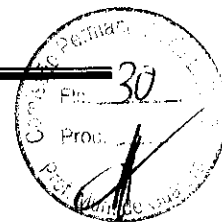
Testemunha
CPF 01867461662



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARARÁ

ESTADO DE MINAS GERAIS

TEL: (32) 3264-1185 – e-mail: licitacao@guarara.mg.gov.br
CAIXA POSTAL 3 – CEP: 36.606-000



Extrato de Contrato

Contrato n° 0126/2020
Licitação n° 069/2020
Modalidade de Dispensa n° 049/2020

Prefeitura Municipal de GUARARÁ

Partes: Prefeitura Municipal de GUARARÁ e DELAGE TREINAMENTO EM EDUCAÇÃO LTDA

CNPJ/CPF: 08.574.259/0001-58 **Empresa localizada na RUA BEJAMIN CONSTANT, n° 1161 - SALA 302, Bairro SANTA HELENA, CEP 36015-400 - JUIZ DE FORA - MG, Telefone: (32)3213-8518**

Objeto:

Descrição	Und.	Quant.	Valor	Valor Total
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA DESENVOLVER CURSO ONLINE PARA PROFESSORES DO MUNICIPIO DE GUARARÁ, SERA REALIZADA ENTRE OS DIAS 13 A 20 DE JUNHO DE 2020 ATRAVES DE VIDEOCONFERÊNCIA COM GRUPOS DE PROFESSORES E PROFESSORES INDIVIDUAIS NO TOTAL DE 40 HORAS COM T	SERVIÇO	1,00	5.500,00	5.500,00

Valor: 5.500,00

Vigência: 03/06/2020

Dotação Orçamentária

02.03001.12.361.0014.233-339039 - MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL / 147

Data da Assinatura 03/06/2020



JOSÉ MAURÍCIO DE SALES
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARARÁ

ESTADO DE MINAS GERAIS

TEL: (32) 3264-1185 – e-mail: licitacao@guarara.mg.gov.br
CAIXA POSTAL 3 – CEP: 36.606-000



Certifico que, na data de 3/6/2020, publiquei no mural da Prefeitura Municipal de GUARARÁ o seguinte extrato do Processo n° 068/2020 na modalidade de Dispensa n° 048/2020.

GUSTAVO ALEXANDRE ABRAHÃO
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

"O Município de GUARARÁ torna pública a DISPENSA DE LICITAÇÃO para a contratação do Sr. CARLOS EDUARDO DA CRUZ para o item: CONTRATAÇÃO PROFISSIONAL PARA CAPACITAÇÃO ONLINE DOS PROFESSORES E COORDENADORES DO MUNICIPIO DE GUARARA SERA REALIZADA NOS DIAS 08, 09 E 10 DE JUNHO DE 2020 ATRAVES DE VIDEOCONFERÊNCIA 01(UMA) A CADA DIA COM DURAÇÃO DE 45 MINUTOS E O TEMA: "CHÁ E PROSA: ; no valor total de R\$ 900,00 com base no artigo 24, inciso II da Lei n° 8.666/93 e suas posteriores alterações, conforme Processo n° 068/2020"

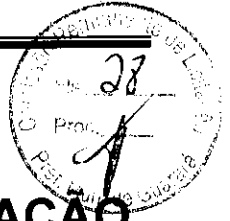
JOSÉ MAURÍCIO DE SALES
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARARÁ

ESTADO DE MINAS GERAIS

TEL: (32) 3264-1185 – e-mail: licitacao@guarara.mg.gov.br
CAIXA POSTAL 3 – CEP: 36.606-000



ATO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O Prefeito Municipal de GUARARÁ, no uso de suas atribuições legais, com fulcro art. 24, inciso II da Lei nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, pelo presente ato, ratifica a dispensa de procedimento licitatório para a contratação do Sr. CARLOS EDUARDO DA CRUZ para o item: CONTRATAÇÃO PROFISSIONAL PARA CAPACITAÇÃO ONLINE DOS PROFESSORES E COORDENADORES DO MUNICIPIO DE GUARARA SERA REALIZADA NOS DIAS 08, 09 E 10 DE JUNHO DE 2020 ATRAVES DE VIDEOCONFERÊNCIA 01(UMA) A CADA DIA COM DURAÇÃO DE 45 MINUTOS E O TEMA: "CHÁ E PROSA: ;

GUARARA, 3 de junho de 2020



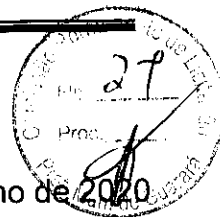
JOSÉ MAURÍCIO DE SALES
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARARÁ

ESTADO DE MINAS GERAIS

TEL: (32) 3264-1185 – e-mail: licitacao@guarara.mg.gov.br
CAIXA POSTAL 3 – CEP: 36.606-000



GUARARA, 3 de junho de 2020

Assunto: Dispensa de Procedimento de Licitação

Processo nº 069/2020

Modalidade de Dispensa nº 49 / 2020

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA DESENVOLVER CURSO DE METODOLOGIA ATIVAS ONLINE PARA PROFESSORES DO MUNICÍPIO.

Exmo. Senhor JOSÉ MAURICIO DE SALES

DD. Prefeito Municipal de GUARARÁ

Excelentíssimo Senhor,

Esta Comissão designada para realizar os trabalhos pertinentes às Licitações desta Casa decidiu, por unanimidade, pela dispensa de procedimento licitatório para a contratação da empresa DELAGE TREINAMENTO EM EDUCAÇÃO LTDA para o item: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA DESENVOLVER CURSO ONLINE PARA PROFESSORES DO MUNICÍPIO DE GUARARÁ, SERA REALIZADA ENTRE OS DIAS 13 A 20 DE JUNHO DE 2020 ATRAVES DE VIDEOCONFERÊNCIA COM GRUPOS DE PROFESSORES E PROFESSORES INDIVIDUAIS NO TOTAL DE 40 HORAS COM T com o valor de R\$ 5.500,00; no valor total de R\$ 5.500,00, para a realização do serviço supra citado, conforme discriminado na proposta inclusa nos atos, nos termos do art.24, inciso II da Lei nº 8.666/93 e suas posteriores atualizações, sendo que a documentação necessária será entregue no ato do pagamento.

Corroborando nosso entendimento o parecer exarado pela douta Assessoria Jurídica do Município que aponta no caminho da viabilidade jurídica da contratação da aludida empresa, nos moldes acima mencionados.

Concordando o Sr. Prefeito com a Dispensa de Licitação, proceder-se-á, através de ato próprio, a ratificação da decisão desta Comissão, com a subsequente publicação no órgão oficial.

À oportunidade, esta Comissão Permanente de Licitação agradece a confiança em seus trabalhos e manifesta votos de elevada consideração.

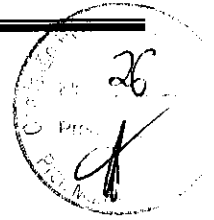
GUSTAVO ALEXANDRE ABRAHÃO
Presidente da Comissão Permanente de Licitação



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARARÁ

ESTADO DE MINAS GERAIS

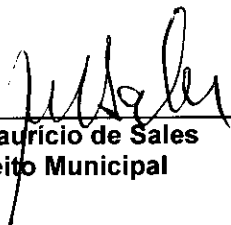
TEL: (32) 3264-1185 – e-mail: licitacao@guarara.mg.gov.br
CAIXA POSTAL 3 – CEP: 36.606-000



PREFEITO MUNICIPAL

Considerando os elementos indicados: autorizo: licitar na forma sugerida. Com o objetivo de atender ao disposto nos art. 16 e 17 da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, DECLARO, ainda, que esta despesa tem adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual e compatibilidade com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Em 03/06/2020



José Maurício de Sales
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARARÁ

ESTADO DE MINAS GERAIS

TEL: (32) 3264-1185 – e-mail: licitacao@guarara.mg.gov.br
CAIXA POSTAL 3 – CEP: 36.606-000



Município de GUARARÁ
Processo licitatório nº 069/2020
Modalidade de Dispensa nº 049/2020

PARECER

RELATÓRIO

Em atendimento ao parágrafo único do art. 38, VI da lei federal nº8666/93, consulta-me o a Comissão Permanente de Licitação se a Licitação nº 069/2020, na modalidade de Dispensa nº 049/2020 devidamente instaurada transcorreu adequadamente, considerando os atos até então praticados que indicam a empresa DELAGE TREINAMENTO EM EDUCAÇÃO LTDA como responsável pela realização do seguinte objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA DESENVOLVER CURSO ONLINE PARA PROFESSORES DO MUNICÍPIO DE GUARARÁ, SERÁ REALIZADA ENTRE OS DIAS 13 A 20 DE JUNHO DE 2020 ATRAVES DE VIDEOCONFERÊNCIA COM GRUPOS DE PROFESSORES E PROFESSORES INDIVIDUAIS NO TOTAL DE 40 HORAS COM T;

Acompanhou o pedido o respectivo processo licitatório, contendo todos os seus documentos e atos formalizados até a presente data.

Lidos e analisados os autos, passo a opinar.

FUNDAMENTOS

A licitação é um procedimento administrativo formal que tem por escopo proporcionar à Administração uma aquisição, uma venda ou uma prestação de serviços da forma mais vantajosa, respeitando-se os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, igualdade, publicidade, probidade administrativa, vinculação ao instrumento convocatório, julgamento objetivo e dos que lhes são correlatos, consoante se extrai do art. 3º, caput, da lei federal nº8666/1993.

Ainda que tal imposição seja tomada por regra no que diz respeito às obras, serviços e aquisições do Poder Público, não se poderia jamais considerá-la de forma absoluta, uma vez que nem sempre se verifica sua utilidade na satisfação do interesse público, razão pela qual o legislador definiu as hipóteses em que a Administração pode deixar de realizar o certame, quais sejam, a licitação dispensada (art. 17), a licitação dispensável (art. 24) e a licitação inexigível (art. 25).

O caso em tela retrata uma das hipóteses de licitação dispensável, ou, de outro tom, aquela que, divergentemente da licitação dispensada, não foi imposta ao administrador, deixando-lhe certa margem de discricionariedade para decidir sobre a conveniência e a oportunidade em realizar uma contratação direta. Cabível, por oportuno, colacionar o lúcido entendimento de Jessé Torres Pereira Júnior em Comentários à Lei das Licitações e Contratações da Administração Pública, Renovar, p.150:

"A par de exauriente, o elenco de situações em que a licitação é dispensável apresenta-se com característica de reservar à Administração discricionariedade para decidir, em face das circunstâncias do caso concreto, se



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARARÁ

ESTADO DE MINAS GERAIS

TEL: (32) 3264-1185 – e-mail: licitacao@guarara.mg.gov.br
CAIXA POSTAL 3 – CEP: 36.606-000



dispensa ou não o certame. Mesmo em presença de hipótese em que a dispensa é autorizada, a Administração pode preferir proceder à licitação, se tal atender superiormente ao interesse público.”

Repise-se que, nos casos relacionados pela legislação, há certa margem de discricionariedade para a dispensa ou não do certame, devendo-se priorizar, sempre, o interesse público, o que se verifica no caso sob comento, senão, veja.

O artigo 24, inciso II da lei federal nº8666/1993 estabelece expressamente:

II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea a, do inciso II do artigo anterior, e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;

A análise formal dos atos praticados demonstra que o caso em análise se amolda ao inciso acima transcrito, calhando registrar o zelo da comissão ao realizar cotação prévia de preços, optando-se pelo menor de sorte a preservar o interesse público. De tal sorte, a contratação a ser efetivada, repise-se, concretiza uma das hipóteses de dispensabilidade do certame, justificando-se tal hipótese também pelo fato do custo de um procedimento licitatório ser, às vezes, superior ao benefício que dele poderia ser extraído, conflitandose, por consequência, com o princípio da economicidade.

Não visualizo nenhum outro incidente ou ato praticado que fuja a normalidade e, por conseguinte, não noto nos elementos a mim submetidos qualquer indício de irregularidade, razão pela qual considero adequados os atos praticados, frente às prescrições da lei federal nº8666/1993.

CONCLUSÃO

Como estão satisfeitos os aspectos legais analisados, o feito pode ser devidamente homologado, lembrando que deverá merecer a divulgação na forma prevista no art.26 da lei federal nº8666/1993.

Este é o parecer, salvo melhor juízo.

GUARARA, 3 de junho de 2020

João Paulo Carvalho de Meireles Filho
Assessor Jurídico do Município



Presidência da República
Secretaria-Geral
Subchefia para Assuntos Jurídicos



MEDIDA PROVISÓRIA Nº 961, DE 6 DE MAIO DE 2020

Exposição de motivos

Autoriza pagamentos antecipados nas licitações e nos contratos, adequa os limites de dispensa de licitação e amplia o uso do Regime Diferenciado de Contratações Públicas - RDC durante o estado de calamidade pública reconhecido pelo Decreto Legislativo nº 6, de 20 de março de 2020.

O PRESIDENTE DA REPÚBLICA, no uso da atribuição que lhe confere o art. 62 da Constituição, adota a seguinte Medida Provisória, com força de lei:

Art. 1º Ficam autorizados à administração pública de todos os entes federativos, de todos os Poderes e órgãos constitucionalmente autônomos:

I - a dispensa de licitação de que tratam os incisos I e II do caput do art. 24 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, até o limite de:

a) para obras e serviços de engenharia até R\$ 100.000,00 (cem mil reais), desde que não se refiram a parcelas de uma mesma obra ou serviço, ou, ainda, para obras e serviços da mesma natureza e no mesmo local que possam ser realizadas conjunta e concomitantemente; e

b) para outros serviços e compras no valor de até R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) e para alienações, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;

II - o pagamento antecipado nas licitações e nos contratos pela Administração, desde que:

a) represente condição indispensável para obter o bem ou assegurar a prestação do serviço; ou

b) propicie significativa economia de recursos; e

III - a aplicação do Regime Diferenciado de Contratações Públicas - RDC, de que trata a Lei nº 12.462, de 4 de agosto de 2011, para licitações e contratações de quaisquer obras, serviços, compras, alienações e locações.

§ 1º Na hipótese de que trata o inciso II do **caput**, a Administração deverá:

I - prever a antecipação de pagamento em edital ou em instrumento formal de adjudicação direta; e

II - exigir a devolução integral do valor antecipado na hipótese de inexecução do objeto.

§ 2º Sem prejuízo do disposto no § 1º, a Administração poderá prever cautelas aptas a reduzir o risco de inadimplemento contratual, tais como:

I - a comprovação da execução de parte ou de etapa inicial do objeto pelo contratado, para a antecipação do valor remanescente;

II - a prestação de garantia nas modalidades de que trata o art. 56 da Lei nº 8.666, de 1993, de até trinta por cento do valor do objeto;

III - a emissão de título de crédito pelo contratado;

IV - o acompanhamento da mercadoria, em qualquer momento do transporte, por representante da Administração; e

V - a exigência de certificação do produto ou do fornecedor.

§ 3º É vedado o pagamento antecipado pela Administração na hipótese de prestação de serviços com regime de dedicação exclusiva de mão de obra.

Art. 2º O disposto nesta Medida Provisória aplica-se aos atos realizados durante o estado de calamidade reconhecido pelo Decreto Legislativo nº 6, de 20 de março de 2020.

Parágrafo único. O disposto nesta Medida Provisória aplica-se aos contratos firmados no período de que trata o **caput** independentemente do seu prazo ou do prazo de suas prorrogações.

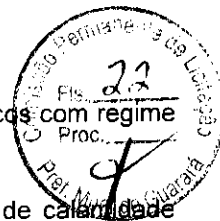
Art. 3º Esta Medida Provisória entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 6 de maio de 2020; 199º da Independência e 132º da República.

JAIR MESSIAS BOLSONARO

Paulo Guedes

Este texto não substitui o publicado no DOU de 7.5.2020



*



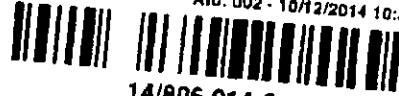
Secretaria da Micro e Pequena Empresa da Presidência da
Secretaria de Racionalização e Simplificação
Departamento de Registro Empresarial e Integração
Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico de M

JUCEMG

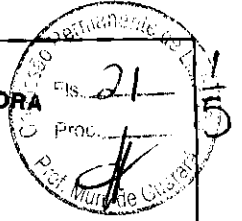
(Junta Comercial)

UD01 - MF JUIZ DE FORA

Ato: 002 - 10/12/2014 10:56



14/806.914-2



NIRE (da sede ou filial, quando a sede for em outra UF)

Código da Natureza Jurídica
2062

Nº de Matrícula / Auxiliar do Com

31207735994

1 - REQUERIMENTO

ILMO(A). SR(A). PRESIDENTE DA JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

NOME: **DELAGE TREINAMENTO EM EDUCACAO LTDA**
(da Empresa ou do Agente Auxiliar do Comércio)

requer a V.Sª o deferimento do seguinte ato:

Nº FCN/REMP



J143648857267

Nº DE VIAS DO ATO CÓDIGO DO EVENTO QTDE DESCRIÇÃO DO ATO / EVENTO

1	002	-	-	ALTERACAO
		020	1	ALTERACAO DE NOME EMPRESARIAL
		2244	1	ALTERACAO DE ATIVIDADES ECONOMICAS (PRINCIPAL E SECUNDARIAS)

Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio:

2.º OFÍCIO **ADRIAN TEIXEIRA BRAGA**
Assinatura: *Adriana Teixeira Braga*
Telefone de Contato: **(31) 3215-7485**

JUIZ DE FORA
Local

8 Dezembro 2014
Data

2 - USO DA JUNTA COMERCIAL

DECISÃO SINGULAR **DECISÃO COLEGIADA**

Nome(s) Empresarial(ais) igual(ais) ou semelhante(s):

SIM SIM
c/comulta

 NÃO NÃO
Data Responsável Data Responsável

Processo em Ordem
A decisão

Data

Responsável

DECISÃO SINGULAR

Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)
 Processo deferido. Publique-se e arquive-se.
 Processo indeferido. Publique-se.

2º Exigência 3º Exigência 4º Exigência 5º Exigência

10/12/2014
Data

Sebastião Domingos da Silva
1.º. Gestão e Reg. Empresarial
MAB00000000

DECISÃO COLEGIADA

Processo em exigência. (Vide des
 Processo deferido. Publique-se e
 Processo indeferido. Publique-se.



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS
CERTIFICO O REGISTRO SOB O NRD:5426411
EM 10/12/2014
SOE LAGE TREINAMENTO EM EDUCACAO LTDA

PROTOCOLO: 14/806.914-2
RH1344029

Presidente da _____ Turma

JUCEMG
4º Exigência 5º Exigência

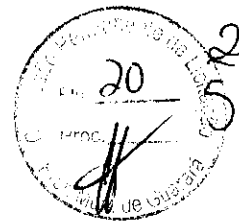
Vogar

OBSERVAÇÕES

CARTÓRIO VIANA JÚNIOR
2º Ofício de Notas
Recebe-se por SEMELHANÇA a(s) signat(s) de:
(LIVRINTO)-ADRIAN TEIXEIRA BRAGA
Juiz de Fora, 10/12/2014.
ROMULO VIMICÍUS ALVES-TABELAÇÃO SUBSTITUÍDO
Emol:R\$3,60 FCP:R\$0,22 TFC:R\$1,21 Total:R\$ 5,11



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certifico registro sob o nº 5426411 em 10/12/2014 da Empresa DELAGE TREINAMENTO EM EDUCACAO LTDA, Nire 31207735994 e protocolo 148069142 - 10/12/2014. Autenticação: D0ABDCF5B2965F9E94F9E6A7685DACF55B74247. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 14/806.914-2 e o código de segurança RDb8 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 15/12/2014 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.



1ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL

DELAGE CONSULTORIA EM EDUCAÇÃO LTDA

Pelo presente instrumento, ALCIMAR TEIXEIRA BRAGA, brasileiro, empresário, natural de Taruaçu, MG, nascido em 29/06/1963, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, portador da Carteira de Identidade nº M-3.955.800 SSP-MG, inscrito no CPF sob o nº 578.951.476-68, residente e domiciliado na rua Benjamin Constant, 1161 apto 302, bairro Santa Helena, CEP 36.015-400, nesta cidade e HELOISA MARIA GOMES DELAGE, que com o casamento passou a chamar-se HELOISA MARIA DELAGE BRAGA, conforme certidão em anexo, brasileira, empresária, casada sob o regime de comunhão parcial de bens, natural de Taruaçu, MG, nascida em 16/03/1962, portadora da Carteira de Identidade nº M-2.560.699 SSP-MG e CPF nº 514.603.516-49, residente e domiciliada na rua Benjamin Constant, 1161 apto 302, bairro Santa Helena, CEP 36.015-400, nesta cidade, únicos sócios componentes da sociedade empresária limitada DELAGE CONSULTORIA EM EDUCAÇÃO LTDA, com sede na cidade de Juiz de Fora - MG, na rua Benjamin Constant, 1161/302, bairro Santa Helena, CEP 36.015-400, inscrita no CNPJ sob o nº. 08.574.259/0001-58, resolvem promover a 1ª alteração no seu contrato social, registrado na Jucemg sob o NIRE 3120773599-4 em 26/12/2006, de acordo com as cláusulas e condições seguintes :

- 1) Alterar a denominação social para DELAGE TREINAMENTO EM EDUCAÇÃO LTDA
- 2) Alterar o objeto social para : Treinamento de pessoal em negócios vinculados a educação.

Face a deliberação ora tomada, os sócios resolvem consolidar todas as cláusulas do Contrato Social, que passa a vigorar com a seguinte redação:

CLÁUSULA PRIMEIRA : DENOMINAÇÃO SOCIAL E SEDE

A sociedade denomina-se DELAGE TREINAMENTO EM EDUCAÇÃO LTDA, com sede e foro na cidade de Juiz de Fora - MG, na rua Benjamin Constant, 1161/302, bairro Santa Helena, CEP 36.015-400, podendo abrir e fechar filiais, agências e sucursais em qualquer parte do Território Nacional, obedecendo as disposições legais vigentes.

CLÁUSULA SEGUNDA : OBJETIVO SOCIAL

A sociedade tem como objeto social o treinamento de pessoal em negócios vinculados a educação.





Delage Consultoria em Educação Ltda – 1ª alteração contratual – Fls 02

CLÁUSULA TERCEIRA : INÍCIO, DURAÇÃO E TÉRMINO

A sociedade iniciou as suas atividades em 26 de dezembro de 2006 e seu prazo de validade é indeterminado, podendo, no entanto, ser dissolvida em qualquer ocasião por mútuo consenso dos sócios.

CLÁUSULA QUARTA : CAPITAL SOCIAL

O Capital Social é de R\$ 1.000,00 (um mil reais), dividido em 100 (cem) quotas iguais no valor unitário de R\$ 10,00 (dez reais) cada uma, totalmente integralizado em moeda corrente do país, distribuído entre os sócios da seguinte forma:

ALCIMAR TEIXEIRA BRAGA	10 QUOTAS	R\$ 100,00	10%
HELOISA MARIA DELAGE BRAGA.....	90 QUOTAS	R\$ 900,00	90%
TOTAL DO CAPITAL SOCIAL.....	100 QUOTAS.....	R\$1.000,00	100%

Parágrafo Único : A responsabilidade dos sócios, na forma da lei, fica limitada ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do Capital Social.

CLÁUSULA QUINTA : ADMINISTRAÇÃO

A administração dos negócios da sociedade é exercida pelo sócio administrador ALCIMAR TEIXEIRA BRAGA que individualmente representa a mesma ativa e passivamente em todos seus atos e termos, inclusive abertura, encerramento e movimentação de contas bancárias, bem como constituir procuradores para representá-la. O uso da firma e da denominação social far-se-á exclusivamente nos negócios da sociedade, ficando desde já proibido o seu emprego para fins estranhos ao mesmo, tais como avais, endossos, cartas de fiança e atos semelhantes de favores a terceiros.

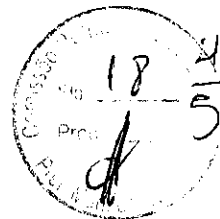
Parágrafo Único : A sócia HELOISA MARIA DELAGE BRAGA, permanece como sócia cotista e nenhuma função tem na sociedade, concorrendo, tão somente, na formação do capital social e participando apenas nos resultados, não lhe sendo devido, portanto, qualquer parcela a título de pró-labore.

CLÁUSULA SEXTA : REMUNERAÇÃO

Pelo exercício da administração, o sócio administrador terá direito a uma retirada mensal a título de "pró-labore", cujo valor será convencionado entre os sócios.,

Assinado
Marinely de Paula Bomfim





Delage Consultoria em Educação Ltda – 1ª alteração contratual – Fls 03

CLÁUSULA SÉTIMA : HERDEIROS OU SUCESSORES

No caso de falecimento de um dos sócios, a firma não se dissolverá; seus herdeiros ou sucessores continuarão com a mesma enquanto não houver deliberação em contrário.

CLÁUSULA OITAVA : TRANSFERÊNCIA OU CESSÃO DE QUOTAS

A transferência ou cessão de quotas de Capital Social para terceiros, somente poderá verificar-se mediante prévia e expressa autorização de outro sócio que, em igualdade de condições, terá preferência para adquirir as quotas a serem cedidas ou transferidas.

CLÁUSULA NONA : SAÍDA DE SÓCIO

No caso de retirada de um dos sócios, por livre e espontânea vontade, será levantado um Balanço Geral no prazo de 30 (trinta) dias a contar da data do pedido, que deverá ser por escrito, a fim de serem apurados os haveres ou débitos do retirante, cuja liquidação se dará em 10 (dez) parcelas mensais.

CLÁUSULA DÉCIMA : EXERCÍCIO SOCIAL E BALANÇO

O exercício social encerrar-se-á em 31 de dezembro de cada ano civil, quando será levantado o balanço geral ordinário e apuração dos resultados em até 120 dias e os lucros ou prejuízos serão distribuídos entre os sócios na proporção de sua participação no Capital Social.

CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA : DESIMPEDIMENTO

Os sócios declaram, sob as penas da Lei, de que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por Lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade.

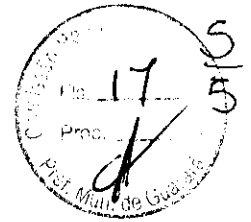
CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA : ELEIÇÃO DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Juiz de Fora - MG, para conhecer e dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato.

Marinely de Paula Bomfim



Delage Consultoria em Educação Ltda – 1ª alteração contratual – Fls 04



Estando assim, justos, contratados e combinados, obrigam-se por si, seus herdeiros ou sucessores a cumprir fielmente as exigências aqui descritas, lavrando este documento em 01(uma) via de igual forma e teor,

Juiz de Fora (MG) , 05 de dezembro de 2014.

Alcimar Teixeira Braga

ALCIMAR TEIXEIRA BRAGA

Helôisa Maria Delage Braga
HELOISA MARIA DELAGE BRAGA

8



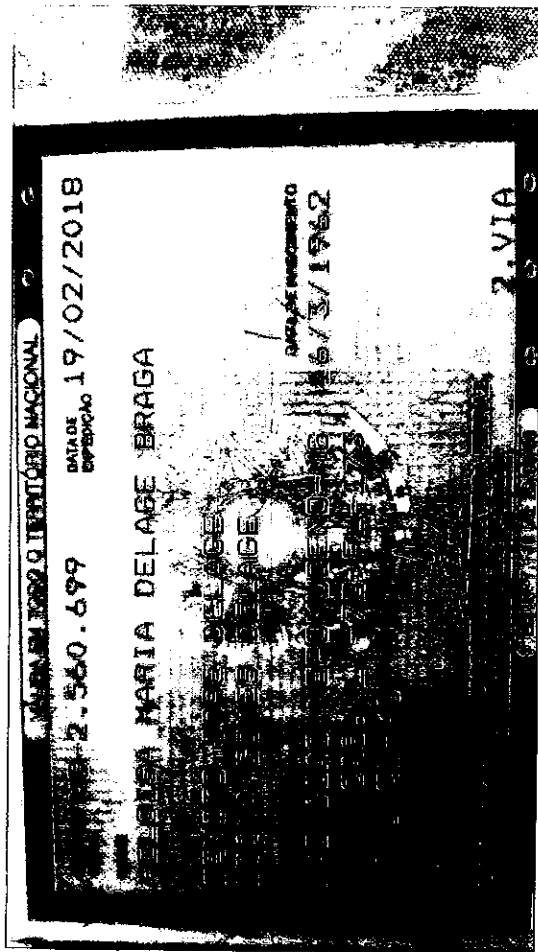
Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico registro sob o nº 5426411 em 10/12/2014 da Empresa DELAGE TREINAMENTO EM EDUCACAO LTDA, Nire 31207735994 e protocolo 148069142 - 10/12/2014. Autenticação: D0ABDCF5B2965F9E94F9E6A7685DACF55B74247. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 14/806.914-2 e o código de segurança RDb8 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 15/12/2014 por Marinely de Paula Bomfim – Secretária-Geral.

Marinely de Paula Bomfim
MARINELY DE PAULA BOMFIM

pág. 5/5



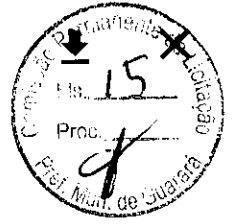


CPF 514.603.516-49



Heloisa Delage

hoje às 07:18



REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
 SINDICATO FEDERAL DO TRABALHO DE EMPREGADOS DO COMÉRCIO DE VAREJO DO BRASIL SINDICATO DE EMPREGADOS DO COMÉRCIO DE VAREJO

MARCO TRIXEIRA BRAGA

CPF: 578.931.476-68 DATA NASCIMENTO: 25/06/1963

FUNÇÃO: **MARCO TRIXEIRA BRAGA**

CÍVIL: **CIRENE TRIXEIRA DE MENDONÇA BRAGA**

ACC: CALHA:

DATA INSCRIÇÃO: 12/04/1990

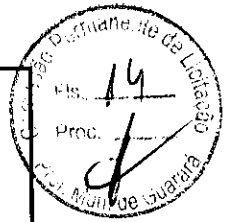
ASSINATURA: *Alcimar Soares Braga*

LOCAL: **SUBS DE FQRA, MG** DATA EMISSÃO: 19/07/2017

Nome do Membro: **Alcimar Soares Braga** Nº de Matrícula: **05231670741**

Assinatura: *[Signature]* Nº de Matrícula: **MG516910794**

MINAS GERAIS



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 08.574.259/0001-58 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 26/12/2006
NOME EMPRESARIAL DELAGE TREINAMENTO EM EDUCACAO LTDA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****	PORTE ME	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 85.99-6-04 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS Não Informada		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada		
LOGRADOURO R BENJAMIN CONSTANT	NÚMERO 1161	COMPLEMENTO 302
CEP 36.015-400	BAIRRO/DISTRITO SANTA HELENA	MUNICÍPIO JUIZ DE FORA
UF MG		TELEFONE (32) 3213-8518
ENDEREÇO ELETRÔNICO		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 26/12/2006	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **27/05/2020** às **11:28:05** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: DELAGE TREINAMENTO EM EDUCACAO LTDA
CNPJ: 08.574.259/0001-58

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 11:30:11 do dia 27/05/2020 <hora e data de Brasília>.

Válida até 23/11/2020.

Código de controle da certidão: **CA03.D0DD.1E77.4A7D**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 08.574.259/0001-58

Razão Social: DELAGE CONSULTORIA EM EDUCACAO LTDA

Endereço: RUA BENJAMIN CONSTANT 1161 302 / SANTA HELENA / JUIZ DE FORA /
MG / 36015-400

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 16/03/2020 a 13/07/2020

Certificação Número: 2020031602100921204441

Informação obtida em 27/05/2020 11:32:16

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

Página



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: DELAGE TREINAMENTO EM EDUCACAO LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 08.574.259/0001-58
Certidão nº: 12111480/2020
Expedição: 27/05/2020, às 11:34:47
Validade: 22/11/2020 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **DELAGE TREINAMENTO EM EDUCACAO LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **08.574.259/0001-58**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.
Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.
Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.
A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).
Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

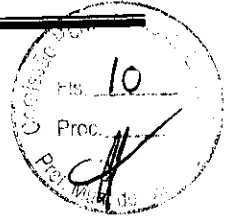
Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARARÁ

ESTADO DE MINAS GERAIS

TEL: (32) 3264-1185 – e-mail: licitacao@guarara.mg.gov.br
CAIXA POSTAL 3 – CEP: 36.606-000



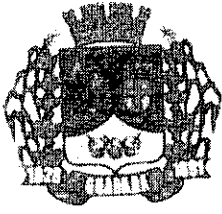
COMISSÃO DE LICITAÇÃO

Tratou-se de solicitação de serviços realizada pelo setor competente, conforme justificativa acima. Procedeu-se à cotação de preços para se apurar o valor praticado pelo mercado, havendo dotação e recursos para albergar a despesa. Considerando o somatório dos valores envolvidos, entendemos adequada a contratação direta visto que a licitação é dispensável, nos termos do art.24 da lei 8666/1993, inciso II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez; (Redação dada pela Lei nº 9.648, de 1998).

Pelo exposto, colocamos a presente opinião a apreciação de V. Ex^a. para que, concordando, determine o prosseguindo do feito.

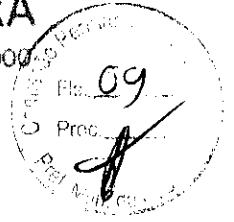
Pela comissão de licitação em 03/06/2020

Gustavo Alexandre Abrahão
Presidente da CPL



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARARA

Rua Capitão Gervásio, nº 13, Centro, Guarará – MG – CEP.36.606-000
CNPJ nº 17.723.172/0001-96 – (32)3264-1185



PORTARIA Nº 010 DE 10 DE MARÇO DE 2020.

“Dispõe sobre a nomeação da comissão permanente de licitação, Pregoeiro e equipe de apoio da Prefeitura da Municipal de Guarará e dá outras providências.”

O Prefeito Municipal de Guarará, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições legais previstas na Lei Orgânica Municipal e na Lei de Licitações e Contratos, e

“Considerando, a necessidade de substituição de membro integrante da Comissão de Licitação”;
“Considerando, a necessidade de recompor os membros que integram a Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal”;
“Considerando, os mandamentos da Constituição Federal de 1988”;
“Considerando, o disposto no art. 51 da Lei Federal nº 8.666/93”;
Considerando, os princípios constitucionais inerentes a administração pública e a supremacia do interesse público e bem a como a necessidade de nomeação dos membros da comissão de licitação da Prefeitura Municipal de Guarará para a condução dos processos licitatórios a serem instaurados.”

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear os servidores abaixo mencionados para compor a “Comissão Permanente de Licitação” do Município de Guarará:

	NOME	FUNÇÃO
01	Gustavo Alexandre Abrahão	Presidente
02	Gislaini Bordoni Rocha	Membro
03	Ungley Cassiano da Silva	Membro
04	Lucas William Soares	Suplente

Art. 2º - Nomear como Pregoeiro e membros da equipe de apoio, para julgar e conduzir os processos licitatórios na modalidade de pregão instaurados pela administração municipal os servidores abaixo denominados:

	NOME	FUNÇÃO
01	Lucas William Soares	Pregoeiro
02	Gustavo Alexandre Abrahão	Equipe de apoio
03	Gislaini Bordoni Rocha	Equipe de apoio
04	Ungley Cassiano da Silva	Suplente

Art. 3º - Os trabalhos dos servidores nomeados através desta Portaria deverão ser executados conforme as disposições constantes no Decreto Municipal que regula a modalidade de pregão, Lei Federal nº 10 520/2008 e subsidiariamente na Lei Federal nº 8 666/93 e suas alterações posteriores.

Art. 4º - O teor desta Portaria deverá ser levado ao conhecimento dos órgãos municipais competentes.

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, registre-se e cumpra-se

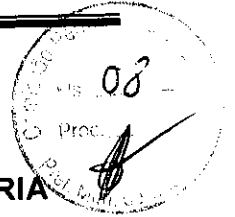
Guarará, 10 de março de 2020.


JOSÉ MAURÍCIO DE SALES
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARARÁ
ESTADO DE MINAS GERAIS

TEL: (32) 3264-1185 – e-mail: licitacao@guarara.mg.gov.br
CAIXA POSTAL 3 – CEP: 36.606-000



QUADRO A SER PREENCHIDO PELO SETOR CONTÁBIL E TESOUREARIA
ESTUDO DE IMPACTO ORÇAMENTÁRIO E FINANCEIRO
PROGRAMAÇÃO DA DESPESA (VALOR)

Mês	2020	2021	2022
Janeiro	0,00	0,00	0,00
Fevereiro	0,00	0,00	0,00
Março	0,00	0,00	0,00
Abril	0,00	0,00	0,00
Maió	0,00	0,00	0,00
Junho	5.833,33	0,00	0,00
Julho	0,00	0,00	0,00
Agosto	0,00	0,00	0,00
Setembro	0,00	0,00	0,00
Outubro	0,00	0,00	0,00
Novembro	0,00	0,00	0,00
Dezembro	0,00	0,00	0,00

Tipo de Despesa:

Despesa obrigatória de caráter continuado

Fonte de Recurso:

147 - Transferência do Salário-Educação

Impacto Financeiro:

O recurso está no fluxo de caixa do Tesouro Municipal

Impacto Orçamentário:

02.03001.12.361.0014.233-339039 - MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL / 147

Em: 03/06/2020

Natália Pacheco de Oliveira
Tesoureira

Em: 03/06/2020

Lucio Carlos Silva Rodrigues
Contador



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARARÁ
ESTADO DE MINAS GERAIS

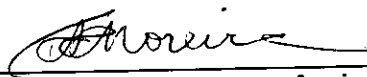
TEL: (32) 3264-1185 – e-mail: licitacao@guarara.mg.gov.br
CAIXA POSTAL 3 – CEP: 36.606-000



SOLICITAÇÃO DE COMPRAS / SERVIÇOS / OBRAS

Solicitação nº: 2934/2020

Setor requisitante: SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
Responsável pela solicitação: TARCISIO ALVES MOREIRA
Data da solicitação: 03/06/2020


Assinatura

Objeto da solicitação

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA DESENVOLVER CURSO DE METODOLOGIA ATIVAS ONLINE PARA PROFESSORES DO MUNICIPIO.

Justificativa (motivo pelo qual se quer o objeto a ser licitado)

FAZ-SE NECESSÁRIO ESTA SOLICITAÇÃO, POIS É NECESSÁRIO SEMPRE HAVER RENOVAÇÃO NAS PRÁTICAS PEDAGÓGICAS DOS PROFESSORES PARA COM OS ALUNOS, TORNANDO-SE ESSENCIAL TAL CURSO.

SERÁ VIDEOS CONFERENCIA PARA A CAPACITAÇÃO DOS PROFESSORES DO MUNICIPIO

Observações ou Outros

PARA EVITAR AGLOMERAÇÕES COM ISSO PREVININDO O COVID-19.

AS VIDEOS CONFERENCIAS SERAM REALIZADAS ENTRE OS DIAS 13 A 20 DE JUNHO DE 2020.

SERA REALIZADA VIDEOS CONFERENCIA SENDO:

16 HORAS NO TOTAL COM GRUPOS DE PROFESSORES
24 HORAS NO TOTAL COM OS PROFESSORES INDIVIDUAL

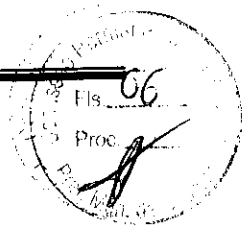
ESPECIFICAÇÃO DO MATERIAL E / OU SERVIÇO

Nº Item	Quant	Uni	ESPECIFICAÇÃO (EVENTUAIS COMPLEMENTOS EM ANEXO)
1	1,00	SERVIÇO	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA DESENVOLVER CURSO ONLINE PARA PROFESSORES DO MUNICIPIO DE GUARARÁ, SERA REALIZADA ENTRE OS DIAS 13 A 20 DE JUNHO DE 2020 ATRAVES DE VIDEOCONFERÊNCIA COM GRUPOS DE PROFESSORES E PROFESSORES INDIVIDUAIS NO TOTAL DE 40 HORAS COM TEMA: "METODOLOGIA ATIVAS".



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARARÁ
ESTADO DE MINAS GERAIS

TEL: (32) 3264-1185 – e-mail: licitacao@guarara.mg.gov.br
CAIXA POSTAL 3 – CEP: 36.606-000



COTAÇÃO DE PREÇO

Nº Item	Informante	Data	Forma Contato	Valor Unit.	Valor Total	Custo Médio
1	CRISTINA CORONHA LIMA VIEIRA81868812715 DELAGE TREINAMENTO EM EDUCAÇÃO LTDA	28/05/2020 27/05/2020	X X	6.200,00 5.500,00	6.200,00 5.500,00	5.850,00

Fornecedores _____

DELAGE TREINAMENTO EM EDUCAÇÃO LTDA - RUA BEJAMIN CONSTANT, 1161 - SANTA HELENA -
CEP 36015-400 - JUIZ DE FORA, MG

Valor Total: 5.500,00

CRISTINA CORONHA LIMA VIEIRA81868812715 - RUA ANTONIO CARLOS SARAIVA, 180 -
CASCATINHA - CEP 36033-345 - JUIZ DE FORA, MG

Valor Total: 6.200,00

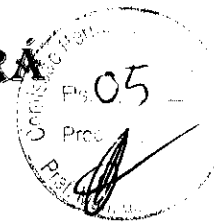
Legenda para o Estabelecimento

- [T] Telefone
- [F] Fax
- [O] Orçamento
- [X] Outros

Assinatura



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARARÁ
ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



Ofício nº 25/2020

Do: Secretário Municipal de Educação

Ao: Setor de Licitação da Prefeitura Municipal de Guarará

Assunto: Solicitação (faz)

Em: 27/05/2020

Venho, por meio deste, solicitar a contratação da empresa DELAGE TREINAMENTOS EM EDUCAÇÃO LTDA, para desenvolver o curso de METODOLOGIAS ATIVAS, num total de 40 horas, dando continuidade à Capacitação dos Professores do Município de Guarará, nos dias 13 e 20 de junho de 2020, por videoconferência, totalizando 16 horas e as demais 24 horas serão ministradas online individualmente com cada professor participante do curso.

Tal curso terá o valor total de R\$5.500,00.

Encontram-se, em anexo, documentos da empresa e orçamentos.

Coloco-me à disposição para dúvidas e esclarecimentos.

Atenciosamente,

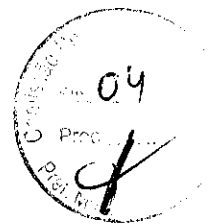
Tarcísio Alves Moreira
Secretário Municipal de Educação

R
27/05/2020

Rua Professor Luiz Vianna - 50 - sala 301/ Centro – Telefone: (32) 3264-1379

www.guarara.mg.gov.br - guarara@guarara.mg.gov.br

educacao@guarara.mg.gov.br



ORÇAMENTO

Prefeitura Municipal de Guarará - MG
CNPJ - 17.723.172/0001-96
Rua Capitão Gervásio, n.13 - Centro

SERVIÇO

Curso On-line de Formação de Professores da Rede Municipal de Ensino

Tema: Metodologias Ativas

Data: 13 e 20 de junho de 2020

Carga horária: 40h/a - (16h/a síncronas on-line e 24h/a assíncronas on-line)

Participantes: 60 professores e especialistas da Educação Infantil e Ensino Fundamental.

INVESTIMENTO:

R\$5.500,00 - (Cinco mil e quinhentos reais)

CONTA PARA DEPÓSITO:

Delage Treinamento em Educação Ltda

CNPJ: 08.574.259/0001-58

Banco: Itaú - Agência:9169 - C/C:20604-3

Juiz de Fora, 27 de maio 2020

Delage Treinamento em Educação

CNPJ: 08.574.259/0001-58

Delage Treinamento em Educação Ltda.
Rua Benjamin Constant, 1.161 / 302 – Bairro Santa Helena
Juiz de Fora – MG – CEP. 36015-400
Telefone: (32) 3213-8518



PDC INFOTEC/DOCÊNCIA CRIATIVA – CNPJ – 12.242.364/0001-02

ORÇAMENTO

Cliente: Prefeitura Municipal de Guarará MG.

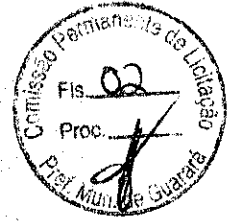
CNPJ – 17.723.172/0001-96.

ITEM	DESCRIÇÃO	TOTAL
I	Curso de Metodologias Ativas para professores	R\$ 5.800,00
	TOTAL	R\$ 5.800,00

Volta Redonda, 29 de Maio de 2020.


PDC INFOTEC/DOCÊNCIA CRIATIVA

ORÇAMENTO PRESTAÇÃO DE SERVIÇO PARA PREFEITURA DE GUARARÁ



Produto:
Curso On-line sobre tecnologia na educação para formação de professores da rede.
Data: a combinar
Carga horária: 40h/a

Valores para 40h/a:
R\$6.200,00 (seis mil e duzentos reais)

Propositadora:
Cristina Coronha

Juliz de Fera, 23 de maio de 2020


Cristina Coronha Vieira